QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 031/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA CONCREGIAL EIRELI EPP.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de obra pública que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49 nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONCREGIAL EIRELI EPP**, situada a Estrada Constantina saída para Linha Taquaruçu, Km 02, cidade Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.793.977/0001-64, representada por seu representante Sr. GIANCARLO GIACOMINI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de licitação modalidade Tomada de Preços n.º 015/2019, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e acordam entre si o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2019, empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias a contar de 21/06/2021, conforme Parecer SFP-ENG 010/2021 do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica suprimido e valor o valor global de R$ 70.903,34 (setenta mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 49.632,33 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) correspondente a materiais e o valor de R$ 21.271,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e um reais) referente à mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

3.1 Os casos omissos da contratação serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, Código Civil, e ainda, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente. Reconhece como plena a aplicação da Lei n° 8.666/93, em especial art. 73 e seguintes e 77, e ainda Código Civil em especial art. 618.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Contratante

CONCREGIAL EIRELI EPP
GIANCARLO GIACOMINI
Contratada

GIOVANE DOLEJAL ZANETTI
Fiscal do contrato

RAFAELA MARCHI AGOSTINI
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: JAIR VIEIRA
CPF nº 688 255 440-49

Nome: VICTOR MAUS
CPF nº 007.558.020-36

Este termo aditivo foi devidamente examinado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____

Assessor (a) Jurídico (a)